

Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS/CIF)

Relatório de Atividades 2017-2018

Brasília, dezembro de 2018.

Sumário

Apresentação.....	3
Contextualização.....	5
TTAC.....	5
TAC-Governança.....	5
Comitê Interfederativo (CIF).....	6
Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS).....	6
Avanços institucionais da CTOS.....	7
Composição da CTOS ao final de 2018.....	8
Assessorias Técnicas.....	8
Reuniões realizadas em 2017 e 2018.....	8
Nota Técnica CTOS nº 26/2018: Morosidade estrutural e Imprescritibilidade do direito à indenização por parte dos(as) atingidos(as).....	9
Programa de Levantamento, Cadastro de Impactados.....	10
Histórico e definição do Programa.....	10
Análise do Escopo do Programa.....	10
Resultados Alcançados.....	11
Validação dos lotes de cadastro de atingidos.....	12
Principais Deliberações do Programa de Cadastro.....	13
Desafios do Programa para 2019.....	14
Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE).....	14
Resultados Alcançados.....	15
Principais Deliberações do PAFE.....	16
Desafios do Programa para 2019.....	16
Programa de Indenização Mediada (PIM).....	17
Resultados Alcançados.....	18
Principais Deliberações do PIM.....	19
Desafios do Programa para 2019.....	21
Programa de Proteção Social (PPS).....	21
Definições.....	21
Histórico e aprovação das Bases Mínimas do Programa.....	22
Resultados Alcançados.....	24
Principais Deliberações do PPS.....	25
Programa de Assistência aos Animais (PAA).....	25
Perspectivas para 2019.....	26

Apresentação

1. A Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) é responsável pelo acompanhamento e monitoramento de 5 programas implementados pela Fundação Renova: Cadastro, Auxílio Financeiro Emergencial, Indenização Mediada, Proteção Social e Assistência aos Animais; e conta com servidores das 3 esferas de governo, das consultorias acreditadas EY e Ramboll e da Defensoria Pública, que assumirá a coordenação a partir de 2019.
2. Entre os anos de 2017 e 2018 a CTOS foi coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que buscou um diálogo construtivo resultando em importantes conquistas no âmbito dessa difícil missão. Todos os principais resultados estão registrados neste Relatório de Atividades 2017-2018, que contém um resumo bastante sucinto dos programas, principais resultados obtidos e desafios para 2019. Este relatório possui link para todas as deliberações citadas e notas técnicas provenientes do trabalho da Câmara nesse período.
3. Em grandes números foram 22 reuniões ordinárias, uma reunião extraordinária, 30 deliberações, 22 notas técnicas, além da análise de todos os escopos dos programas sob responsabilidade da CTOS. O primeiro destaque foi, sem dúvida, fruto das Deliberações nº 111/2017 e 119/2017, que formataram a política indenizatória do Programa de Indenização Mediada (PIM), com fornecimento de quitação parcial, conforme o dano do atingido, desmembrando a indenização em 3 elementos principais (dano moral, dano material e lucro cessante) e reafirmando o caráter assistencial, temporário e indisponível do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). Esse desenho destravou o processo indenizatório e permitiu que as indenizações, medidas em poucas unidades em 2017, passassem a ser medidas em milhares em 2018, alcançando 7.758 indenizações pagas com valor despedido, pela Fundação Renova, de R\$ 258,8 milhões ao final de 2018.
4. Outra importante realização a ser mencionada foi a aprovação do "Termo de Acordo" padrão entre a Defensoria Pública, Fundação Renova e CTOS/CIF, proporcionando segurança jurídica a todos os envolvidos no processo indenizatório. O referido termo já vinha sendo discutido, mas era de difícil consenso entre as instituições citadas. Esta importante realização se deveu ao esforço conjunto da Defensoria Pública e da Fundação Renova, bem como ao ambiente de diálogo permanente que foi promovido no âmbito da CTOS entre todos os envolvidos.
5. Quanto ao Programa de Cadastro dos atingidos, importante trabalho está sendo realizado na validação dos lotes por parte do MDS. Nesse sentido, passou-se a realizar a validação por intermédio da Controladoria-Geral da União (CGU). É possível dizer que aproximadamente 50% do público cadastrado ao final de 2018, de 89.680 pessoas (27.444 famílias), foi validado pelo MDS por intermédio da CGU.
6. No que tange ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), ao final de 2018, 25 mil pessoas recebem a transferência de um salário mínimo mensal, mais 20% deste valor por dependente, bem como uma cesta básica. Destes, 10 mil são beneficiários diretos e 15 mil são dependentes, sendo que, aproximadamente 55% estão em Minas Gerais e 45% no Espírito Santo.
7. No Programa de Proteção Social, procuramos envolver os Governos dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo na construção conceitual do programa, o que ocorreu de forma muito importante, inclusive com a elaboração dos Planos Estaduais de Combate à Pobreza. Além disso, há que se mencionar as Deliberações nº 167/2018 e nº 180/2018 que trataram da mitigação dos impactos socioeconômicos derivados da implementação de uma barragem entre o Rio Pequeno e a Lagoa Juparanã nas cidades de Linhares e Sooretama/ES. Por fim, convém mencionar a Deliberação nº 234/2018 que reconheceu o artesanato como atividade produtiva potencialmente impactada,

assim como artesãos(ãs) e associações de artesanato como atingidos, determinando sua inclusão nos Programas de Auxílio Financeiro Emergencial, Indenização Mediada e demais programas pertinentes conforme critérios dos mesmos.

8. O Programa de Assistência dos Animais (PAA) tem por objetivo a assistência, por parte da Fundação Renova, aos animais extraviados e desalojados em Mariana e Barra Longa. Em outubro de 2018 foi aprovada a Deliberação nº 226/2018, que aprovou o escopo do Programa apresentado pela Fundação Renova e mereceu positivo reconhecimento de todos os membros da CTOS quanto à seriedade do trabalho realizado.

9. No final de 2018, diante da preocupação acerca do marco de 3 anos que se aproximava, sensível à preocupação dos atingidos quanto à possível prescrição do direito à indenização e diante do que foi chamado de morosidade estrutural da Fundação, a CTOS elaborou a Nota Técnica nº 26/2018, que tratou de registrar não só os problemas experimentados pelos programas como também suas possíveis causas, notadamente o aparente subdimensionamento de recursos humanos e gerenciais da Fundação frente ao desafio posto na área socioeconômica. Segundo o CIF, a referida nota representou fator preponderante para a assinatura do Acordo entre Ministério Público, Fundação Renova e suas empresas mantenedoras quanto à não prescrição do direito à indenização por parte dos atingidos.

10. Do ponto de vista de desenvolvimento institucional, foi implementada a sistemática consubstanciada no Relatório de Monitoramento Mensal (RMM), que propiciou uma otimização do fluxo de informações entre a Fundação e a CTOS, melhorando seu monitoramento, bem como a divulgação pública das informações.

11. Apesar desses resultados, que devem ser creditados ao esforço de todas as instituições que compõem a CTOS, o CIF e à Fundação Renova, não são poucos os desafios que ficam para 2019 e anos subsequentes, especialmente o risco de judicialização sistemática e desnecessária de problemas relacionados ao desenho das políticas a serem implementadas pela Fundação. Além disso, importa a forma como deve se dar a participação representativa dos atingidos na governança do sistema CIF, problema este que se soma aos que já existem nos programas temáticos.

12. Por fim, estou certo de que as instituições que compõem o Sistema CIF, a Fundação Renova e as empresas mantenedoras devem lançar mão da boa técnica, do planejamento e do esforço intensivo para que os verdadeiramente atingidos sejam atendidos em sua plenitude.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.



MARCO ANDRÉ GARBELOTTI

Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial

Contextualização

13. Em 5 de novembro de 2015 ocorreu o rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, em Mariana (MG), o maior desastre socioambiental do país no setor de mineração, com o lançamento de 34 milhões de metros cúbicos de rejeitos no meio ambiente. Os poluentes ultrapassaram a barragem de Santarém, percorrendo 55 Km no Rio Gualaxo do Norte até o Rio do Carmo, e outros 22 km até o Rio Doce. A onda de rejeitos, composta principalmente por óxido de ferro e sílica, soterrou o subdistrito de Bento Rodrigues e deixou um rastro de destruição até o litoral do Espírito Santo, percorrendo 663,2 Km de cursos d'água.

14. Laudo Técnico Preliminar, concluído em 26 de novembro de 2015, apontou que “o nível de impacto foi tão profundo e perverso ao longo de diversos estratos ecológicos que é impossível estimar um prazo de retorno da fauna ao local”. O desastre causou a destruição de 1.469 hectares, incluindo Áreas de Preservação Permanente (APP). Dezenove pessoas morreram na tragédia.

15. Foram identificados ao longo do trecho atingido diversos danos socioambientais: isolamento de áreas habitadas; desalojamento de comunidades pela destruição de moradias e estruturas urbanas; fragmentação de habitats; destruição de áreas de preservação permanente e vegetação nativa; mortandade de animais domésticos, silvestres e de produção; restrições à pesca; dizimação de fauna aquática silvestre em período de defeso; dificuldade de geração de energia elétrica pelas usinas atingidas; alteração na qualidade e quantidade de água; e sensação de perigo e desamparo da população em diversos níveis.

16. A força do volume de rejeitos lançado com o rompimento da barragem também pode ter revolvido e colocado novamente em suspensão os sedimentos de fundo dos cursos d'água afetados, que pelo histórico de uso e relatos na literatura, já continham metais pesados.

17. Controlada pela Vale e pela BHP Billiton, a Samarco foi notificada 73 vezes e recebeu 24 autos de infração do Ibama, que acompanha a evolução do desastre em campo desde o dia 06 de novembro de 2015. O Ibama preside o Comitê Interfederativo (CIF), que foi criado em resposta a esse desastre.

TTAC

18. O Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC foi celebrado entre órgãos e entidades da União, Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHB Billiton Brasil Ltda., definindo os programas a serem elaborados, desenvolvidos e implementados por meio da Fundação Renova, com o objetivo de recuperar o meio ambiente e as condições socioeconômicas da área impactada, além da adoção de medidas de mitigação, compensação e indenização necessárias e previstas nos programas.

TAC-Governança

19. A partir da entrada em vigor do novo TAC-Governança (TAC-Gov), em agosto de 2018, houve o reconhecimento, institucionalização e disciplina da atuação das Câmaras Técnicas, órgãos técnico-consultivos formados por servidores públicos das três esferas de governo, bem como membros da Defensoria Pública e Ministério Público, de técnicos da Fundação Renova e, agora, com previsão de representantes dos atingidos. Possuem o objetivo de auxiliar o CIF em suas Deliberações, por meio de Notas Técnicas, quanto ao monitoramento e fiscalização da execução dos programas impostos pelo TTAC.

20. O referido TAC-Gov não adentra o mérito dos órgãos aos quais estarão vinculadas as Câmaras Técnicas, sendo que estas estão institucionalizadas, hoje, apenas por meio da referida Deliberação nº 07, de 11/07/2016, figurando o MDS como o coordenador da CTOS por meio da Deliberação nº 72, de 25/05/2017, até final de 2018.

Comitê Interfederativo (CIF)

21. O referido TTAC instituiu o Comitê Interfederativo (CIF), formado por representantes de diversos órgãos das três esferas de governo, para atuar na interlocução permanente com a Fundação e para definir prioridades na implementação e execução dos projetos, acompanhando, monitorando e fiscalizando os resultados. Foi atribuída ao CIF a competência para validar os programas e projetos apresentados pela Fundação, levando em consideração os princípios e os demais termos do TTAC.

22. O TTAC definiu 24 programas socioeconômicos distribuídos em 7 eixos temáticos e 19 programas para os 8 eixos socioambientais, totalizando 43 programas a serem elaborados, desenvolvidos e executados pela Fundação Renova.

23. Em razão da quantidade de programas e da abrangência dos assuntos tratados no âmbito do TTAC, por meio da Deliberação nº 7/2016, foram instituídas 10 Câmaras Técnicas Permanentes para auxiliar o CIF no desempenho das suas funções.

Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS)

24. As Câmaras Técnicas são responsáveis por apoiar e assessorar o Comitê Interfederativo (CIF) em suas competências de orientação, acompanhamento e monitorando a execução das medidas impostas no TTAC. Nesse sentido, a Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS) ficou responsável por orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar cinco (5) programas socioeconômicos, a saber:

- **Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados**, previsto na Cláusula 8, I, a, e 19 a 30 do TTAC;
- **Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados**, previsto na Cláusula 8, I, b, e 31 a 38 do TTAC;
- **Programa de Proteção Social**, previsto na Cláusula 8, I, e, e 54 a 58 do TTAC;
- **Programa de Assistência dos Animais**, previsto na Cláusula 8, I, g, e 73 a 75 do TTAC;
- **Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos Impactados**, previsto na Cláusula 8, VI, f, e 137 a 140 do TTAC; e
- **Programa de Gerenciamento dos Programas Socioeconômicos**, previsto na Cláusula 8, VII, a, e 144 do TTAC. Também foi estabelecido naquela deliberação que a indicação do Coordenador da CTOS seria da Casa Civil, cabendo a indicação da primeira suplência ao MDS e à segunda suplência ao Governo do Estado de Minas Gerais.

25. Em sentido estrito, as competências da CTOS estão contidas na referida Deliberação nº 07/2016, que instituiu as Câmaras Técnicas e dispõe sobre suas competências, coordenação, programas afetos e a forma de funcionamento. No parágrafo único do artigo 9º, fica estabelecida que a indicação do coordenador da CTOS será definida pela Casa Civil da Presidência da República, a primeira suplência pelo MDS e a segunda suplência pelo Estado de Minas Gerais. Após quase um ano de atividades coordenadas pela Casa Civil, a coordenação da CTOS passou a ser do MDS, a partir do Ofício nº 28/2017 da Casa Civil (0335748) e da Deliberação nº 72/2017.

26. Atualmente, a CTOS conta como membros titulares representantes do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública no estado do Espírito Santo, dos governos estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, do município de Mariana, do município de Rio Doce e do município de Linhares, além de observadores e as Consultorias acreditadas EY e Ramboll.

27. O principal produto da Câmara se dá por meio de proposições de deliberações, bem como respectivas notas técnicas, que são levadas à apreciação junto ao Comitê Interfederativo (CIF). Dessa forma, é importante que todo aquele que tenha interesse no acompanhamento dos assuntos relativos à CTOS conheça suas Deliberações e respectivas Notas Técnicas presentes na página do CIF¹. Até o final de 2018, são elas: Deliberações nº 01, 07, 08, 09, 18, 19, 29, 34, 35, 39, 40, 47, 48, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 92, 93, 103, 111, 118, 119, 120, 141, 150, 152, 167, 168, 181, 182, 192, 210, 211, 226, 234, 235, 236 e 251.

28. Além disso, a CTOS monitora as atividades da Fundação Renova no âmbito dos programas de sua competência, principalmente, por meio do Relatório de Monitoramento Mensal (RMM), cuja última versão segue anexa a este memorando. Este relatório foi fruto de trabalho realizado no âmbito da Câmara e junto à Fundação no sentido de proporcionar maior racionalidade ao fluxo de informações das atividades realizadas por esta para apreciação dos membros da CTOS, melhorando a eficiência de seu monitoramento.

Avanços institucionais da CTOS

29. Uma grande dificuldade encontrada nas primeiras reuniões sob coordenação do MDS era a forma como eram trocadas informações entre a Fundação e a Câmara nas reuniões, contando com grande número de apresentações em powerpoint esparsas que causavam grande dificuldade de acompanhamento e monitoramento dos dados ao longo do tempo. Nesse sentido, foi instaurada uma sistemática de monitoramento por meio do **Relatório de Monitoramento Mensal (RMM)** no qual constam, para cada programa acompanhado pela CTOS, as principais realizações do mês anterior, os principais desafios, dados, informações e gráficos sobre o estágio de execução no qual se encontram, bem como sua evolução no tempo.

30. Isso permitiu não só um entendimento maior da CTOS acerca dos problemas e gargalos existentes na execução dos programas como também a unidade e consistência das informações prestadas pela Fundação ao sistema CIF, e deste para o setor público e diferentes fóruns interessados.

¹ <http://www.ibama.gov.br/institucional/comites/comite-interfederativo-cif>, nos itens "Deliberações" e "Notas Técnicas."

Composição da CTOS ao final de 2018

MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL - CTOS			
PARTICIPAÇÃO	INSTITUIÇÃO	NOME	EMAIL
MEMBRO - COORDENADOR	MDS - Ministério do Desenvolvimento Social/SE	Marco André Garbelotti	marco.garbelotti@mds.gov.br
1º SUPLENTE	MDS - Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS	Renata Aparecida Ferreira	renata.ferreira@mds.gov.br
2º SUPLENTE	MDS - Ministério do Desenvolvimento Social/SE	Marcelo Augusto Arêas da Silva	marcelo.arêas@mds.gov.br
MEMBRO	CASA CIVIL/PR - Subchefia de Articulação e Monitoramento	Paula Lima	paula.lima@presidencia.gov.br
1º SUPLENTE	CASA CIVIL/PR - Subchefia de Articulação e Monitoramento	Kelvia de Assunção F. Barros	kelvia.assuncao@presidencia.gov.br
OBSERVADOR	CASA CIVIL/PR - Subchefia de Articulação e Monitoramento	Luiz Coimbra Barbosa	luiz.coimbra@presidencia.gov.br
MEMBRO	MAPA - Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo	Mima Lúcia de Almeida Corrêa	mima.correa@agricultura.gov.br
1º SUPLENTE	MAPA - Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo	Glair Nogueira Moraes	glair.moraes@agricultura.gov.br
MEMBRO	PR - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca/SEAP	Júlio César Archangelo Titonelli	julio.titonelli@presidencia.gov.br
1º SUPLENTE	PR - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca/SEAP	José Oswaldo Albergaria de Carvalho	josé.carvalho@presidencia.gov.br
OBSERVADOR	PR - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca/SEAP	Renato Cardoso	renato.cardoso@presidencia.gov.br
MEMBRO	DPU - Secretaria Geral de Articulação Institucional/Defensoria Pública da União	Francisco Nóbrega	francisco.assis@dpu.def.br
1º SUPLENTE	DPU/ES - Defensor Regional de Direitos Humanos	João Marcos Mattos Mariano	direitoshumanos.es@dpu.gov.br
OBSERVADOR	DPMG - Defensoria Pública do Estado de MG	Péricles Batista da Silva	pericles.silva@defensoria.mg.def.br
MEMBRO	GOV/ES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Nilcéia Maria Pizza	nilceiapizza@setades.es.gov.br
1º SUPLENTE	GOV/ES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Gabriela Gomes Leal Félix	gabrielafelix@setades.es.gov.br
MEMBRO	GOV/MG - Secretaria de Trabalho e Desenv. Social/SEDESE	Marta Maria Castro V. Silva	marta.silva@social.mg.gov.br
MEMBRO	GOV/MG - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania/SEDPAC	Thais Correa Damasceno	thais.correa@direitoshumanos.mg.gov.br
1º SUPLENTE	GOV/MG - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania/SEDPAC	Leticia Palma	leticia.palma@direitoshumanos.mg.gov.br
MEMBRO	Município de Mariana	Sarah Oliveira Gomes	saraholigomes@gmail.com
1º SUPLENTE	Município de Mariana	Juliano Magno Barbosa	julianooff@yahoo.com.br
MEMBRO	Município de Rio Doce - Secretário Municipal de Governo	Juliana Aparecida dos Santos	assessoria.governo@riodoce.mg.gov.br
MEMBRO	Município de Linhares	Vanessa Santos Giraldele	vsg.pml@gmail.com
MEMBRO	CT INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - CASA CIVIL/PR	Carolina Buosi Molina	caroline.molina@presidencia.gov.br
MEMBRO	Ministério Público Federal	Hugo Digo (Ramboll)	HDiogo@Ramboll.com
1º SUPLENTE	Ministério Público Federal	Amanda Arabage (FGV)	

Assessorias Técnicas

31. A CTOS está organizada internamente por meio de sua Secretaria Executiva e Assessorias Técnicas Programáticas, ou seja, uma por cada programa acompanhado, sendo os trabalhos coordenados pelos representantes de cada órgão conforme segue: a) Programa do Cadastro (MDS²); b) Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (Sedese/MG³); c) Programa de Indenização Mediada (Casa Civil); d) Programa de Proteção Social (MDS); e) Programa de Assistência aos Animais (MAPA⁴).

Reuniões realizadas em 2017 e 2018

32. Foram realizadas reuniões mensais nos seguintes locais e datas⁵:

- a) 8ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 17 de janeiro de 2017;
- b) 9ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 14 de fevereiro de 2017;
- c) 10ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 14 de março de 2017;
- d) 11ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 05 de abril de 2017;
- e) 12ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 12 e 13 de julho de 2017 (**início da Coordenação da CTOS pelo MDS**);
- f) 13ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 08 e 09 de agosto de 2017;
- g) 14ª Reunião (Extraordinária): ocorrida em Brasília-DF no dia 05 de setembro de 2017;

² Ministério do Desenvolvimento Social.

³ Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social/MG.

⁴ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

⁵ A partir de 2018 buscou-se revezar o local das reuniões da CTOS entre as cidades de Brasília-DF, Belo Horizonte-MG e Vitória-ES.

- h) 15ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 19 de setembro de 2017;
- i) 16ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 10 de outubro de 2017;
- j) 17ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 08 de novembro de 2017;
- k) 18ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 06 de dezembro de 2017;
- l) 19ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 10 de janeiro de 2018;
- m) 20ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF no dia 07 de fevereiro de 2018;
- n) 22ª Reunião Ordinária: ocorrida em Mariana-MG nos dias 04 e 05 de abril de 2018;
- o) 23ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 09 e 10 de maio de 2018;
- p) 24ª Reunião Ordinária: ocorrida em Vitória-ES nos dias 06 e 07 de junho de 2018;
- q) 25ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 12 e 13 de julho de 2018;
- r) 26ª Reunião Ordinária: ocorrida em Belo Horizonte-MG nos dias 02 e 03 de agosto de 2018;
- s) 27ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 04 e 05 de setembro de 2018;
- t) 28ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 03 e 04 de outubro de 2018;
- u) 29ª Reunião Ordinária: ocorrida em Vitória-ES nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2018;
- v) 30ª Reunião Ordinária: ocorrida em Brasília-DF nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018.

Nota Técnica CTOS nº 26/2018⁶: Morosidade estrutural e Imprescritibilidade do direito à indenização por parte dos(as) atingidos(as)

33. Ainda em 2018, devido à morosidade estrutural na condução e execução de Programas Socioeconômicos pela Fundação Renova, bem como à sensibilidade da CTOS à preocupação dos atingidos quanto à possível prescrição do direito à indenização dos atingidos por conta dos três (3) anos do Rompimento da Barragem em 05/11/2018, a CTOS procedeu à elaboração da Nota Técnica CTOS nº 028/2018.

34. Esta trouxe à luz a grande quantidade de demandas que, até então, permaneciam pendentes de encaminhamento por parte da Fundação Renova e de seu Conselho Curador (a exemplo do Pescador de Fato, Programa de Proteção Social e de Cadastro). Além disso, há informações acerca de ociosidade em agências da Fundação, diminuição do ritmo das indenizações, bem como a existência de fluxo migratório para Degredo/Linhares, com potencial de aumento do conflito social, em busca de reconhecimento por parte da Fundação.

35. Nesta oportunidade, a CTOS informou ao CIF que é necessário grande esforço institucional da Câmara, e mesmo do próprio CIF, para uma atuação mais efetiva da Fundação, sendo que esta, no território, aparentemente responsabiliza sistemicamente o próprio CIF e a CTOS pela inação, sendo o Programa de Assistência aos Animais o único que caminha bem.

36. Nesse sentido, a CTOS solicitou ao CIF notificação das empresas e da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, bem como reiteração do compromisso de reparação integral por parte das empresas

⁶ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ctos-26-2018.pdf>

e da Fundação. Por fim, a CTOS foi informada acerca do acordo assinado entre Fundação Renova, Empresas e Ministério Público no sentido da não prescrição do direito dos atingidos à indenização, tendo sido informada pela Presidência do CIF de que a referida Nota Técnica CTOS nº 028/2018 teve papel fundamental para o fechamento do referido acordo. A seguir procedemos a uma breve contextualização, avaliação e verificação das pendências mais relevantes de cada programa monitorado pela CTOS.

Programa de Levantamento, Cadastro de Impactados

Histórico e definição do Programa

37. O Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados (PG01) destina-se a cadastrar todas pessoas físicas e jurídicas (apenas micro e pequenas empresas), famílias e comunidades, contendo o levantamento dos impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais para, posteriormente, proceder à condução de monitoramento socioeconômico das famílias e municípios afetados. Além disso, objetiva desenvolver estudos para identificar e avaliar os impactos socioeconômicos com base em requisitos de direitos humanos.

38. Inicialmente, após o rompimento da Barragem de Fundão em Mariana, em 05 de novembro de 2015, foi realizado o Cadastro Emergencial com o levantamento de informações necessárias especificamente para subsidiar ações humanitárias emergenciais nas localidades impactadas. Após este primeiro momento foi elaborado o cadastro integrado, que contém acréscimos de informações que dão suporte a outros programas da Fundação Renova, assim como as eventuais ações compensatórias.

39. O processo de cadastramento conta com seis etapas básicas conforme seguem: 1) Análise de elegibilidade; 2) Indexação georreferencial; 3) Mobilização junto ao cadastrado; 4) Aplicação de entrevista; 5) Entrega dos dados para validação do cadastrado; e 6) Encaminhamento das informações aos demais programas.

Análise do Escopo do Programa

40. A CTOS procedeu à análise do Escopo do Programa de Cadastro, presente na Nota Técnica nº 29/2018, bem como Deliberação nº 251/2018. Um dos principais pontos assinalados é a necessidade premente de realização do estudo elencado pela Cláusula 20 do TTAC, *in verbis*: “deverá ser identificada a totalidade das áreas em que se constatarem impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais, em estudo contratado pela FUNDAÇÃO e realizado por instituição independente a partir de orientações do COMITÊ INTERFEDERATIVO, que deverá validá-lo.”

41. Nesse sentido, é bastante prejudicial o planejamento e execução de programas e projetos sem tal estudo, que tem o potencial de dimensionar e qualificar o quantitativo potencial de atingidos ao longo da calha do Rio Doce.

42. Outra questão presente na análise do Escopo é o fato de que o cadastramento de possíveis atingidos não seja interrompido de nenhuma forma. Claro está que não se pode trabalhar mais sob a lógica de campanhas, que são pontuais e não possuem tratamento equânime para cada atingido, no que tange ao encaminhamento processual de sua demanda. Nesse sentido, é necessário que a Fundação passe a trabalhar com um fluxo de andamento processual desde a entrada da pessoa do cadastro até seu atendimento final.

43. Ponto importante é aquele que trata da necessidade de se cadastrar todos(as) os(as) atingidos(as) antes de sua verificação de elegibilidade, na medida em que esta análise deve ser fase específica posterior à entrada da pessoa no cadastro.

44. Ainda sobre acesso ao cadastro, é absolutamente primordial que os atingidos tenham acesso aos dados do seu próprio cadastro quando requerido à Fundação, conforme Cláusula 29, parágrafo primeiro. É direito do atingido e dever de a Fundação prover os meios para que os atingidos tenham acesso aos seus dados pessoais contidos no cadastro.

45. A Fundação deve se abster de usar recortes geográficos para impedir o cadastramento de indivíduos que se entendem atingidos, haja vista a negativa ter de vir de forma fundamentada e com análise caso a caso, sem utilização de critérios abstratos e generalizados. A exigência de critério geográfico não é inclusiva para os atingidos em potencial e os colocam em situação de extrema dependência do sistema CIF para obterem algum reconhecimento.

Resultados Alcançados

46. Desde a Deliberação nº 58⁷, de 31 de março de 2017, o CIF reconheceu a falta de atendimento por parte de Fundação Renova (e da Samarco, Vale e BHP Billiton) nos territórios de Fundão e Conceição da Barra. Nessas regiões, o cadastramento deveria ter ocorrido em 30 (trinta) dias, porém, até final de 2018 ainda há fortes indícios de que o cadastro nessas localidades contém problemas para sua plena implementação.

47. Em 2018, a CTOS solicitou à Consultoria Independente EY para que realizasse uma auditoria no Cadastro Integrado (lotes 01 a 19), basicamente confrontando o cadastro com os critérios de validação dos lotes contidos na Deliberação nº 39/2016, a relação de impactados constantes no cadastro emergencial, a relação de impactados constante no cadastro integrado, as informações constantes no cadastro com a respectiva documentação suporte, bem como verificação da coerência e integridade da base de dados, dentre outras análises.

48. O relatório foi apresentado em reunião ordinária da CTOS com a presença da Fundação, e foi solicitada a esta que atuasse no sentido de mitigar as inconsistências apontadas pela consultoria. Dentre os achados mais preocupantes do Relatório de Auditoria (anexo), e que devem ter sequência na CTOS, tem-se que:

- Não foram encontradas na base de dados do Cadastro Integrado 2.356 pessoas que constavam do Cadastro Emergencial;
- 24 pessoas com cadastro em duplicidade;
- Ausência do documento de identidade para 32,2% das pessoas cadastradas;
- Ausência do CPF para 9,0% das pessoas cadastradas com mais de 18 anos;
- Ausência do município para 24,7% das pessoas cadastradas;
- Ausência de município, CEP e endereço para mais de 84% das propriedades cadastradas;
- 64 propriedades sem identificação do proprietário;
- 90,6% dos documentos apresentados pelo atingido têm relação com seu cadastro, 56,3% com seu endereço e apenas 35,9% com seu comprovante de impacto;
- 86,7% das manifestações inelegíveis foram amparadas pelos critérios de elegibilidade;
- Necessidade de aprovação do Escopo do Programa de Cadastro para avaliação dos aspectos relacionados à efetividade do cadastro.

⁷ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-03-31-deliberacao_58.PDF

49. Também em 2018, o CIF/CTOS aprovou a Deliberação nº 182, que aprovou a execução do Projeto-piloto "Pescador de Fato" nas comunidades de Povoação e Regência Augusta, em Lineares/ES, bem como aprovou a aplicação de sua metodologia para a indenização das demais comunidades de pescadores impactadas nos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais. A referida deliberação foi fundamentada na Nota Técnica CTOS nº 022/2018⁸, contando com a iniciativa do próprio Conselho Consultivo da Fundação Renova e com o comprometimento da CTOS na busca de flexibilizar os critérios de comprovação da elegibilidade de um dos maiores públicos atingidos, aplicando-se uma metodologia que envolve, não só a comprovação documental, mas também o levantamento do histórico por meio testemunhal ou por meio de autonarrativa escrita/audiovisual.

50. A Deliberação nº 234/2018⁹, subsidiada pela Nota Técnica CTOS nº 28/2018¹⁰, reconheceu o artesanato como atividade produtiva potencialmente impactada pelo rompimento da Barragem de Fundão, assim como artesãos(ãs) e associações de artesanato como atingidos, bem como determinou sua inclusão nos Programas de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE), Indenização Mediada (PIM) e demais programas pertinentes.

51. Não menos importante, a CTOS procurou organizar o processo de levantamento de atingidos, bem como seu cadastramento no território, aprovando os cronogramas de fases e grupos para o Programa de Cadastro de acordo com as Deliberações nº 58, 59, 71 e 92, todas de 2017.

52. Por fim, no que tange ao acompanhamento dos indicadores, segundo dados apresentados no Relatório de Monitoramento Mensal (RMM) de novembro de 2018 (referente aos dados fechados de outubro de 2018) da Fundação Renova, é possível dizer que esta possui 89.680 pessoas cadastradas, o que perfaz 27.444 famílias e 30.787 propriedades respectivamente. Também é possível observar que há grande incremento de solicitações de cadastro na campanha 4 (21,2 mil), cuja análise de elegibilidade dos atingidos deve ser iniciada em janeiro de 2019.

Validação dos lotes de cadastro de atingidos

53. A CTOS, por intermédio inicialmente da Casa Civil e, desde 2017, do MDS, se dispôs a realizar o procedimento de validação dos lotes dos cadastros de acordo com prazos e fluxos estabelecidos na Deliberação nº 19/2016¹¹ e critérios para aprovação contidos na Deliberação nº 39/2016¹², mediante apresentação pela Fundação Renova, assim o fazendo até o presente momento, conforme apresentado nas Deliberações nº 40/2016, 47/2017, 57/2017, 70/2017, 103/2017, 120/2017, 150/2018 e 168/2018.

54. Em rápido resumo, o processo de validação consiste na identificação de registros duplicados, órfãos, validação da existência do CPF, bem como consistência deste com sua titularidade, dentre outros. Até final de 2018, o MDS realizou a validação de aproximadamente 50% das 89.680 pessoas contidas nos lotes junto à Controladoria-Geral da União.

⁸ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ct-os-nt-2018-22.pdf>

⁹ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-234.pdf.PDF>

¹⁰ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ct-os-nt-2018-28.pdf>

¹¹ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-09-20-deliberacao_19.pdf

¹² http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-12-13-deliberacao_39.pdf

Principais Deliberações do Programa de Cadastro

55. Foram objeto de apreciação na CTOS e de posterior deliberação do CIF os seguintes assuntos ligados ao Programa de Cadastro:

- Deliberação nº 05/2016¹³, que evidenciou a situação do cadastramento de atingidos pelo Desastre, bem como determinou à SAMARCO o cumprimento das orientações constantes na respectiva Nota Técnica;
- Deliberação nº 08/2016¹⁴, que definiu 30/07/2016 como o prazo final para a entrega da versão final do Cadastro Integrado do Programa de levantamento e de cadastro dos impactados;
- Deliberação nº 18/2016¹⁵, que determinou à Fundação Renova a entrega do cronograma detalhado dos Programas de levantamento e de cadastro dos impactados e do Programa de Negociação Coordenada;
- Deliberação nº 19/2016¹⁶, que estabeleceu os fluxos de informação entre a Fundação Renova e a CTOS acerca dos Programas de levantamento e de cadastro dos Impactados e de Negociação Coordenada;
- Deliberação nº 35/2016¹⁷, que requereu a inclusão dos trabalhadores de apoio à pesca no Cadastro e no Programa de Indenização Mediada e o pagamento do Auxílio Emergencial devido;
- Deliberação nº 39/2016¹⁸, que aprovou critérios para validação do Cadastro Integrado do Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados, contidos na Nota Técnica 009/2016/CTOS-CIF¹⁹;
- Deliberações nº 58/2017²⁰, 93/2017²¹, 141/2017²² e 152/2018²³, e respectivas notas técnicas, que trataram do reconhecimento do litoral do Estado do Espírito Santo como área socioeconômica impactada;
- Deliberação nº 71/2017²⁴, que aprovou o cronograma para cadastramento prioritário das demandas não localizadas até janeiro de 2017 do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados;
- Deliberação nº 92/2017²⁵, que aprovou o cronograma da segunda campanha de cadastramento com base na Nota Técnica nº 013/2017/CTOS-CIF²⁶;
- Deliberação nº 167/2018²⁷, que estabeleceu diretrizes para execução de ações de mitigação dos impactos socioeconômicos derivados da implantação da barreira no Rio Pequeno e Lagoa Juparanã;

¹³ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-06-07-deliberacao_05.pdf

¹⁴ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-07-12-deliberacao_08.pdf

¹⁵ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-08-18-deliberacao_18.pdf

¹⁶ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-09-20-deliberacao_19.pdf

¹⁷ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-11-24-deliberacao_35.pdf

¹⁸ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-12-13-deliberacao_39.pdf

¹⁹ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/CIF-NT-009-CTOS.pdf>

²⁰ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-03-31-deliberacao_58.PDF

²¹ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-08-04-deliberacao_93.PDF

²² <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-12-14-deliberacao-141.pdf>

²³ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-152.pdf>

²⁴ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-05-25-deliberacao_71.pdf

²⁵ https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-08-04-deliberacao_92.PDF

²⁶ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/CIF-NT-013-CTOS.pdf>

²⁷ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-167.PDF>

- Deliberação nº 182/2018²⁸, que aprovou a execução do Projeto-piloto "Pescador de Fato" nas comunidades de Povoação e Regência Augusta, em Linhares/ES, bem como a aplicação de sua metodologia para a indenização das demais comunidades de pescadores impactadas nos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais. A referida deliberação foi fundamentada na Nota Técnica nº 022/2018/CTOS-CIF²⁹, e contando com a iniciativa do próprio Conselho Consultivo da Fundação Renova e comprometimento da CTOS na busca em flexibilizar a comprovação da elegibilidade de um dos maiores públicos atingidos por meio da aplicação de uma metodologia que envolve, não só a comprovação documental, mas também o levantamento do histórico por meio testemunhal ou por meio de autonarrativa escrita/audiovisual;
- Deliberações nº 40/2016, 47/2017, 57/2017, 70/2017, 103/2017, 120/2017, 150/2018 e 168/2018, que validaram lotes do cadastro integrado conforme procedimentos contidos na Deliberação nº 39/2016. Em rápido resumo, o processo de validação consiste na identificação de registros duplicados, órfãos, validação da existência do CPF, bem como consistência deste com sua titularidade, dentre outros; e
- Deliberação nº 251/2018³⁰, que aprovou as recomendações contidas na Nota Técnica nº 029/2018/CTOS-CIF, bem como procedeu à revisão do Escopo do Programa de Cadastro Integrado.

Desafios do Programa para 2019

56. Um dos principais problemas do Programa de Cadastro é o fato de que até o momento não se trabalhou com uma forma de que seja “*identificada a totalidade das áreas em que se constatarem impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais, em estudo contratado pela FUNDAÇÃO e realizado por instituição independente a partir de orientações do COMITÊ INTERFEDERATIVO*”, conforme apregoa a CLÁUSULA 20 do TTAC.

57. Ademais, se faz necessária alteração do critério de encerramento do programa no escopo, fortalecimento da sistemática de fluxos do programa no sentido de se propiciar ao(à) atingido(a) o acompanhamento sistemático de sua situação, formulação de indicadores mais consistentes, atenção especial à necessidade de congruência entre o cadastro de Mariana e o cadastro integrado da Fundação, e observação das recomendações contidas na Recomendação Conjunta nº 10/2018 dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas conforme informações contidas na Nota Técnica CTOS nº 29/2018 que avaliou o Escopo do Programa.

Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE)

58. Após o rompimento da Barragem de Fundão em novembro de 2015, o Auxílio Financeiro foi implementado ainda na Fase Emergencial, de forma que, um mês após o rompimento da barragem de Fundão já haviam sido distribuídos cartões às famílias de atingidos com o objetivo de minimizar os danos causados pela perda de atividade produtiva ou econômica em decorrência do Evento. No caso específico de Mariana e Barra Longa- MG, o critério para a concessão do auxílio financeiro emergencial foi o deslocamento físico.

²⁸ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-182.pdf>

²⁹ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ct-os-nt-2018-22.pdf>

³⁰ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-251.PDF>

59. Registra-se ainda, que no município de Mariana- MG, as ações do AFE³¹ foram asseguradas desde o primeiro momento pelo Ministério Público de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana.

60. O Programa em vigor tem como base a Cláusula 137 do TTAC, que define: “Caberá à FUNDAÇÃO desenvolver um programa de auxílio financeiro emergencial à população IMPACTADA que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da CLÁUSULA 21, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do EVENTO, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas”.

61. Outra disposição do TTAC, em relação ao PAFE, refere-se aos parâmetros dos valores para a sua concessão, conforme define o Parágrafo Único da Cláusula 138, *in verbis*: “O auxílio financeiro mensal será de 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) por dependente, conforme os dependentes previstos no art. 16 da Lei 8.213/1991, e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE, sem prejuízo da indenização no âmbito do PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, respeitadas as disposições contidas no TAC firmado com o Ministério Público Federal, do Trabalho e do Estado do Espírito Santo.”

Resultados Alcançados

62. Em 2018 a CTOS se debruçou sobre o Escopo do PAFE, conforme publicada na Deliberação nº 210/2018³², cuja Nota Técnica CTOS nº 25/2018³³ procedeu à análise e proferiu recomendações importantes ao documento. Ato contínuo, a Fundação respondeu e a CTOS refez a análise, restando pendentes, principalmente, os seguintes assuntos a serem analisados pela CTOS em 2019:

- Indicadores: Não houve revisão dos indicadores, continuam os mesmos da primeira versão.
- Demarcação da realidade que o programa atua: Anexo do documento traz, a partir dos danos coletados pelo programa de Cadastro, uma demarcação sobre qual realidade o programa atua, com uma caracterização da situação envolvida, a partir da qual é possível identificar o perfil das pessoas atingidas, incluindo, mas não se restringindo, às atividades econômicas originais dos Atingidos. Nesse sentido, é recomendável que esse aspecto do Programa seja atualizado com base em informações e dados da campanha 3 do Cadastro e todo o passivo (de mais de 20.000 manifestações) ainda a serem tratadas e incorporadas.
- Encerramento do Programa: Do ponto de vista da CTOS, não há como correlacionar a condição de encerramento do AFE ao atingido ter sido indenizado, conforme estabelecem a Deliberação nº 111/2017 e a Cláusula 140 do TTAC.
- Cronograma do Programa que prevê o período final das atividades em 2021: Ainda há certa imprecisão da maneira como se vai coadunar o cronograma proposto com a demonstração de como se dará a retomada das atividades.

³¹ O Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE) está contido nas cláusulas 21 a 24 e 137 a 140 do TTAC, sendo direcionado ao pagamento de auxílio financeiro emergencial às pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão que comprovarem perda de atividade produtiva ou econômica em decorrência do Evento.

³² <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/Deliberacao%20210.PDF>

³³ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/NT%20CTOS%2025%20-%20AFE.pdf>

63. Considerando que o escopo do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE) está em fase de readequação conforme Deliberação nº 210/2018 e Nota Técnica CTOS nº 25, não há como correlacionar diretamente os seus resultados ao documento de Definição do Programa.

64. Todavia, com base nas atas das reuniões da CTOS, dos últimos anos, é possível afirmar que uma das grandes deficiências do PAFE é a **indefinição dos critérios de elegibilidade e dos processos e rotinas de sua execução**, o que impossibilita a previsão de seu encerramento, somando à relação direta com o restabelecimento das condições para o exercício das atividades econômicas/produativas dos atingidos que recebem o auxílio financeiro emergencial.

65. Outra particularidade do Programa se dá em relação à fase de definição e planejamento do programa, que ocorrem em concomitância e, sem prejuízo, com a fase de execução. Por outro lado, o planejamento do PAFE, a indefinição de critérios de elegibilidade e o desenho dos processos ainda inconclusos impõem soluções que comprometem o cumprimento dos objetivos do Programa. Nesse sentido, é possível afirmar que as Deliberações nº 111/2017 e nº 119/2017 foram fundamentais para a execução do PAFE.

66. Outra fonte de análise das ações e resultados são os relatórios mensais apresentados pela Fundação Renova, objeto de avaliação em reuniões da CTOS. Dentre as ações realizadas é possível caracterizá-las como operacionais. Ainda assim, o Programa alcançou até outubro de 2018, 10.815 titulares, sendo que destes, 5.918 são de Minas Gerais e 4.897 do estado do Espírito Santo. No total são mais de 25 mil pessoas atendidas pelo PAFE, contando-se com os dependentes.

67. Contudo, uma das críticas é a baixa cobertura e lento avanço do Programa se associado ao passivo de 20.000 manifestações da Fase 3 e demais do Cadastro Integrado, ainda sem data para a sua conclusão.

68. Por fim, é importante mencionar a migração dos pagamentos dos auxílios da forma de cartão para depósito direto em conta corrente, sendo que, até outubro 2018, foram migrados 9.027 titulares de um total de 9.192 previstos (98%).

Principais Deliberações do PAFE

- Deliberação nº 210/2018³⁴, que determinou a revisão do documento da Definição do Programa (Escopo) de Auxílio Financeiro Emergencial pela Fundação Renova. Foi fundamentado na Nota Técnica CTOS nº 25/2018³⁵.

Desafios do Programa para 2019

69. Os principais desafios do PAFE são:

- a. Aprimorar os dados e relatórios encaminhados pela Fundação Renova e apresentados nas reuniões da CTOS;
- b. Dar celeridade ao tratamento do passivo de 20.000 manifestações da Fase 3 do Cadastro Integrado para a concessão do AFE;
- c. Flexibilizar as análises de elegibilidade e pagamento de auxílios;
- d. Submeter à CTOS um Plano de Cancelamento para as concessões de AFE da base emergencial com inconsistências de elegibilidade;

³⁴ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/Deliberacao%20210.PDF>

³⁵ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/NT%20CTOS%2025%20-%20AFE.pdf>

- e. Elaborar e validar o Plano de Saída do AFE a partir do restabelecimento das condições de retomada das atividades econômicas e produtivas;
- f. Maior comprometimento da Fundação Renova em garantir o direito das famílias atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão evitando desmembramentos do AFE em razão dos novos arranjos dos núcleos familiares;
- g. Cadastramento e inserção dos artesãos e produtores rurais que estejam vivenciando situação de vulnerabilidades e risco social no PAFE;
- h. Atendimento emergencial das famílias atingidas no território de Conceição da Barra e Fundão, municípios que até o momento não receberam o cadastro integrado;
- i. Cadastramento dos atingidos em Raul Soares, Iapu, Córrego Novo e Marliéria (MG) com a célere inserção no AFE.

70. Por fim, a CTOS faz as seguintes recomendações gerais:

- a. Que a Fundação Renova defina o novo líder para o Programa, solucionando o acúmulo de funções que hoje ocorre;
- b. Revisão, pela Fundação Renova, do documento de Definição do Programa de forma a possibilitar, conforme apontou a EY no seu Relatório de Auditoria, a avaliação da “*efetividade dos critérios de elegibilidade e das diretrizes adotadas pela Fundação Renova para concessão do auxílio financeiro aos atingidos*”.

Programa de Indenização Mediada (PIM)

71. Um dos programas socioeconômicos mais importantes para a população atingida é o Programa de Indenização Mediada (PIM). O sucesso do TTAC dependerá, em grande medida, do êxito dos programas de indenização, de retomada das atividades econômicas e de reassentamento das famílias deslocadas. No caso da indenização, o sucesso dependerá do pagamento dos valores justos a todos aqueles que fazem jus.

72. O Programa de Indenização tem como objetivos reparar perdas e danos sofridos pelos atingidos, conforme natureza e valor do dano. Já o AFE, cujo valor é fixo (1 salário mínimo), tem natureza assistencial e deve ser pago até que a Fundação Renova avance na execução de programas de retomada das atividades agropecuárias, aquícolas, pesqueiras e outras atividades produtivas. O pagamento do AFE não se confunde com indenização e é um estímulo para que a Fundação Renova acelere e intensifique os programas de retomada das atividades econômicas.

73. Segundo a **Cláusula 31** do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) “*a Fundação (Renova) deverá elaborar e executar um programa de ressarcimento e de indenizações, por meio de negociação coordenada, destinado a reparar e indenizar os impactados, na forma da cláusula 10, que comprovem prejuízos e danos ou demonstrem a impossibilidade de fazê-lo*”.

74. Já a **Cláusula 34** estabelece que “*a Fundação elaborará os parâmetros de indenização considerando as condições socioeconômicas dos impactados, bem como os princípios gerais da lei brasileira e os parâmetros existentes na jurisdição brasileira*”. Além disso, dispõe que a determinação da elegibilidade dos impactados para o Programa de Negociação Coordenada e dos parâmetros de indenização a serem estabelecidos no âmbito do mesmo, será “*proposta pela Fundação e submetida à validação do Comitê Interfederativo*”.

75. Quanto aos prazos, a **Cláusula 38** definiu que o Programa de Negociação Coordenada deveria ser concluído no prazo máximo de **12 (doze) meses da assinatura do Acordo**, devendo o pagamento das indenizações ser efetuado em até 3 (três) meses da conclusão da negociação, sem prejuízo das ações emergenciais que estivessem em curso. Parágrafo único disposto nessa cláusula previu que, excepcionalmente, esses prazos poderiam ser revistos, desde que fundamentados e validados pelo Comitê Interfederativo.

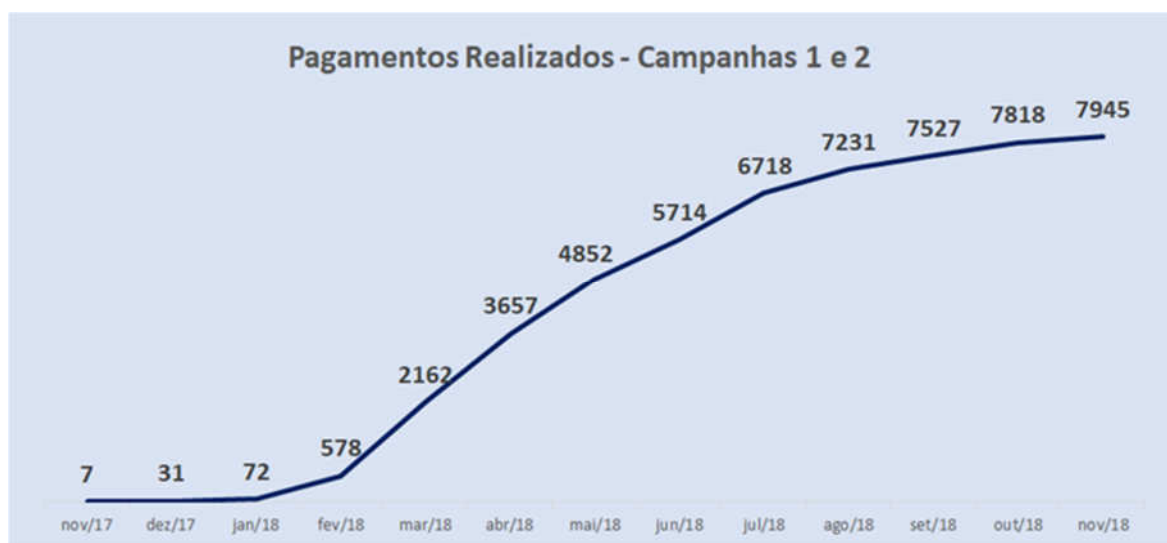
Resultados Alcançados

76. Nos relatórios mensais disponibilizados à Câmara Técnica, a Fundação Renova tem apresentado o status do PIM referente aos cadastros realizados nas campanhas 1 e 2, ou seja, cadastros realizados até outubro de 2017. Até esse período, são 19.233 cadastros com famílias, dos quais 18.009 são considerados como impactados diretos pela Fundação e com potencial de elegibilidade ao Programa. Do número total de impactados diretos, foram efetivamente **pagas 7.758 indenizações por danos gerais (danos materiais, danos morais e lucro cessante) até o final de outubro de 2018, o que corresponde a 43% desse universo. O valor total pago é de R\$ 258,80 milhões.**

77. Até então, há um número elevado de cadastros em análise, são cerca de 6 mil cadastros com impacto direto somente das campanhas 1 e 2. Some-se a esse número o universo de cadastros da campanha 3, realizados a partir de janeiro de 2018, e as manifestações para cadastro da campanha 4, que ainda não se encontram em análise pelo PIM, mas cuja situação não é apresentada nos seus relatórios (6.963 cadastros da campanha 3 e 21.200 manifestações para cadastramento na campanha 4). Esses últimos solicitaram cadastro a partir de 03 de janeiro de 2018 e ainda não foram atendidos pela Renova.

78. No decorrer de 2017, teve-se pouco avanço no número de indenizações pagas. Contudo, conforme gráfico a seguir, a partir de fins de 2017, quando contava somente com 7 pagamentos realizados, observou-se crescimento exponencial até meados de 2018, quando a evolução foi atenuada. Isso decorreu, principalmente, do destravamento da política indenizatória representada pelas Deliberações nº 111/2017 e 119/2017.

Figura 1 – Evolução dos Pagamentos Realizados no PIM referente às Campanhas 1 e 2 do Cadastro



Fonte: Fundação Renova.

79. Duas importantes ações foram garantidas no decorrer das discussões realizadas pela CTOS. A primeira trata-se da aprovação do modelo de “Termo de Acordo” padrão do Programa de Indenização. O modelo, logrado entre as Defensorias Públicas, Fundação Renova e empresas mantenedoras assegura quitação específica, de acordo com a natureza dos danos identificados no momento da indenização, e não uma quitação plena, ampla e irrestrita, como defendida inicialmente pela Fundação.

80. A segunda diz respeito à articulação firmada entre as Defensorias Públicas e a Fundação para assegurar a assistência jurídica gratuita, conforme previsto no TTAC (cláusula 37). Após meses de negociação, a Defensoria Pública iniciou um projeto piloto em Linhares/ES. Todavia, em razão de processos de trabalho mal definidos nos escritórios de indenização que se encontram esvaziados, a Defensoria tem avaliado que a atuação nesses espaços não tem sido efetiva, optando por continuar os atendimentos nas próprias sedes do órgão.

81. Até outubro de 2018, 254 mil pessoas já foram indenizadas pelos danos causados pela interrupção do abastecimento de água potável. Esse número corresponde a 57% do universo total de habitantes dos dez municípios atingidos pelo desabastecimento por mais de 24 horas, universo definido como beneficiário do Programa. A despeito desse universo, a Fundação estima em 352.435 a quantidade de pessoas a serem atendidas (80% do total de habitantes atingidos). Tendo em vista a adesão ao programa ser voluntária, um percentual de atingidos optou por ingressar com ações judiciais.

82. Os dez municípios afetados são: Alpercata, Belo Oriente, Colatina, Galiléia, Governador Valadares, Itueta, Periquito, Resplendor, Tumiritinga e Naque. O valor pago até o momento aos atingidos soma R\$ 252 milhões.

Principais Deliberações do PIM

- Deliberação nº 29/2016³⁶, que aprovou a indenização por danos morais à população de 10 municípios que sofreram com desabastecimento de água por mais de 24 horas. Os 10 municípios atingidos foram Alpercata, Belo Oriente, Colatina, Galiléia, Governador Valadares, Itueta, Periquito, Resplendor, Tumiritinga e Naque;
- Deliberação nº 32/2016³⁷, que estendeu o prazo para o Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados e, por conseguinte, consentiu a extensão de prazo para o Programa de Indenização – Negociação Coordenada;
- Deliberação nº 34/2016³⁸ sobre o “Protocolo de Elegibilidade”, “Matriz de Documentos Comprobatórios” e “Matriz de Danos” com critérios, itens e valores a serem observados para o Programa de Indenização dos Impactados;
- Deliberação nº 35/2016³⁹ requereu a inclusão dos trabalhadores de apoio à pesca no Cadastro e nos Programas de Indenização Mediada e de Auxílio Financeiro Emergencial;
- Deliberação nº 58/2017⁴⁰, que elencou áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas como área de abrangência Socioeconômica, nos termos da Cláusula 01, Incisos VI e VIII do TTAC. A Deliberação determina que a Fundação Renova inicie o cadastro para verificação dos impactos socioeconômicos e direcione os atingidos aos

³⁶ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-10-25-deliberacao_29.pdf

³⁷ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-11-01-deliberacao_32.pdf

³⁸ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-11-24-deliberacao_34.pdf

³⁹ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/cif-2016-11-24-deliberacao_35.pdf

⁴⁰ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-03-31-deliberacao_58.PDF

programas socioeconômicos, incluindo o Programa de Indenização quando houver elegibilidade. Essas áreas encontram-se localizadas no estado do ES e sua explicitação constitui um marco porque nelas estão contidas áreas impactadas onde a Fundação Renova não estava atuando, a exemplo dos municípios de São Mateus, Serra, Fundão, Conceição da Barra;

- Deliberação nº 93/2017⁴¹, comunicou o descumprimento da Deliberação nº 58/2017 que trata do reconhecimento de áreas impactadas no ES e demanda ações de divulgação e cadastramento nas áreas impactadas pela Fundação Renova;

- Deliberação nº 111/2017⁴², que estabeleceu os componentes das indenizações: **danos morais, danos materiais e lucros cessantes**; definiu que as indenizações devem ser pagas mediante quitação parcial, conforme natureza do dano; estabeleceu prazos para a negociação e pagamento das indenizações dos atingidos cadastrados nas Campanhas 1 e 2 do Cadastro. Além disso, a Deliberação nº 111/2017 reafirmou o **caráter assistencial, temporário e indisponível do Auxílio Financeiro Emergencial**, com impossibilidade de interrupção, negociação e/ou antecipação de pagamentos futuros até o restabelecimento das condições para a retomada das atividades produtivas ou econômicas pelos atingidos.

- A Deliberação nº 118/2017⁴³, que comunicou o descumprimento parcial da Deliberação nº 111/2017, para fornecimento do termo de quitação parcial relativo ao pagamento das indenizações referente a danos morais e materiais;

- Deliberação nº 119/2017⁴⁴, que avançou na definição de parâmetros pelo Comitê Interfederativo - CIF para a efetivação das indenizações relativas ao Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactos (PIM). Reforçou que os valores pagos aos impactados pelo Programa de **Auxílio Financeiro Emergencial não podem ser descontados, deduzidos, abatidos ou compensados do valor indenizatório a ser pago pelo Programa de Ressarcimento e de Indenização dos Impactados, por se tratar de programas de natureza e finalidades distintas**;

- A Deliberação nº 141/2017⁴⁵, que considera como não atendida a Notificação nº 03/2017-DCI/Gabin determinada pela Deliberação nº 93/2017 devido ao descumprimento da Deliberação nº 58/2017, e determina imposição de penalidades previstas no TTAC. Essa foi a primeira multa aprovada pelo CIF por proposição da CTOS.

- A Deliberação nº 167/2018⁴⁶, que estabeleceu diretrizes para execução de ações para mitigação dos impactos socioeconômico derivados da implantação da barreira no rio Pequeno e Lagoa Juparanã, incluindo cadastro, auxílio financeiro e indenização aos atingidos;

- Marco muito importante do processo de indenização foi a Deliberação nº 181/2018⁴⁷, que aprovou o "Termo de Acordo" padrão do Programa de Indenização Mediada, logrado entre o Grupo Interdefensorial do Rio Doce formado pelas Defensorias Públicas da União, de Minas Gerais e do Espírito Santo, a Fundação Renova e suas empresas mantenedoras, e a Defensoria Pública teve papel primordial nesse processo;

⁴¹ http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-08-04-deliberacao_93.PDF

⁴² <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-09-25-deliberacao-111.pdf>

⁴³ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-10-23-deliberacao-118.pdf>

⁴⁴ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-10-23-deliberacao-119.pdf>

⁴⁵ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2017/cif-2017-12-14-deliberacao-141.pdf>

⁴⁶ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-167.PDF>

⁴⁷ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-181.pdf>

- Deliberação nº 211/2018⁴⁸, que considerou não atendidas as Notificações nos 06/2018-DCI/GABIN e 10/2018-DCI/GABIN, referentes ao descumprimento dos prazos para pagamento das indenizações dos atingidos cadastrados nas Campanhas 1 e 2 do Cadastro Integrado, estabelecidos nas Deliberações nº 111/2017 e 119/2017, e determinou a imposição de penalidades previstas no TTAC. A Deliberação estabelece que a Fundação Renova deverá finalizar o pagamento efetivo das indenizações devidas aos atingidos cadastrados nas Campanhas 1 e 2 até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Fundação à CTOS.

Desafios do Programa para 2019

- 1) Que a Fundação Renova explicita o processo e os critérios que têm sido adotados para elegibilidade à indenização;
- 2) Que as informações sobre o Programa de Indenização sejam divulgadas de forma transparente, completa e tempestiva ao CIF, CTOS e atingidos;
- 3) Cumprimento dos prazos acordados com os atingidos, CIF e CTOS;
- 4) Que a Fundação Renova disponha de equipe suficiente e dedicada exclusivamente ao Programa de Indenização, incluindo especialistas em pesca e em outras atividades econômicas impactadas;
- 5) Que o ritmo do programa de indenização seja intensificado, com o pagamento de valores considerados justos pelos atingidos;
- 6) O atendimento das diversas modalidades de indenização, tais como: meeiros, herdeiros, cedidos, entre outros;
- 7) Que as situações levantadas pela CTOS para a indenização dos integrantes da cadeia da pesca, dos artesãos, agricultores do Espírito Santo tenham o tratamento devido e tempestivo pela Fundação Renova;
- 8) Que o cadastro/atualização cadastral, auxílio financeiro e indenização dos pescadores de camarão e cadeia de pesca da Enseada do Suá em Vitória/ES sejam viabilizados conforme grupo de trabalho e entendimentos mantidos entre Sindicato dos Pescadores e Marisqueiros do Espírito Santo (SINDPESMES), Defensoria Pública do ES e Fundação Renova e de acordo com a Recomendação Conjunta DPES, DPU e MPF, de 01 de novembro de 2018;
- 9) Que seja efetuada a indenização de povos e comunidades tradicionais.

83. Importante salientar que uma análise completa e detalhada do PIM, de seus resultados, bem como das recomendações pode ser encontrada na Nota Técnica CTOS nº 31/2018.

Programa de Proteção Social (PPS)

Definições

84. O Programa de Proteção Social, segundo a sua função de mitigador de danos, sempre foi considerado como de fundamental relevância para o processo de reparação pela Câmara Técnica, vez que viabilizaria o atendimento mínimo para as famílias que tiveram a situação de vulnerabilidade social instalada ou agravada pelo Desastre. Também nessa perspectiva, ele foi dotado, pelo TTAC, de caráter urgentíssimo, daí a previsão de que fosse executado no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

⁴⁸ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/Deliberacao%20211.PDF>

85. O PPS é um dos programas socioeconômicos garantidos e pautados no Termo de Transição e Ajustamento de Conduta (TTAC) em suas cláusulas 54 a 58. O PPS tem como objetivo “*promover a proteção social, por meio de ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial, acompanhamento às famílias e indivíduos impactados pelo rompimento, priorizando os impactados com deslocamento físico*”.

86. De acordo com a Cláusula 55 do TTAC, o PPS deve ter como base de construção e execução a Política Pública de Assistência Social, seguindo suas normativas legais e diretrizes. O referido programa deverá adotar um protocolo integrado de atendimento com a rede socioassistencial existente nos territórios, e, excluídas as competências do poder público, direcionar ações aos atingidos que se encontrarem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social provocada e/ou agravada pelo Desastre.

87. A Cláusula 58 do TTAC previa o início do PPS no dia 02 de abril de 2016, 30 dias após assinatura do TTAC. Sua duração inicial seria de 36 meses, o que findaria no dia 02 de abril de 2019, podendo ser prorrogado, caso a necessidade fosse justificada, por doze (12) meses antes de encerrado o prazo original. Contudo, esses prazos não foram obedecidos. A situação de mora se estende até o presente, uma vez que, como se verá nos tópicos adiantes, a última versão do escopo do Programa apresentado não atendeu a diversas considerações da Câmara, redundando em sua não validação.

88. Destarte, não há que se falar no encerramento do PPS no dia 02 de abril de 2019, ainda que algumas ações emergenciais em prol dos atingidos residentes no epicentro do desastre (Mariana e Barra Longa) tenham sido realizadas pelas empresas.

Histórico e aprovação das Bases Mínimas do Programa

89. Diante da perspectiva de engessamento desse programa, desde o início de 2017, o PPS passou a ser pauta de debates e encaminhamentos na CTOS, com vistas a garantir a elaboração, aprovação e validação de seu escopo. Dessa maneira, pretendia-se a criação dos moldes nos quais se dariam sua execução nos territórios impactados. Membros da CTOS incumbiram-se, então, de auxiliar a Fundação Renova na superação das dificuldades e morosidade na implantação das ações do Programa. Assim, buscou-se garantir a organização e condução de oficinas com os municípios atingidos, que se realizaram nos meses de março e abril de 2017, e tiveram o objetivo de levantar demandas e subsídios para possíveis ações do PPS por meio de um processo de escuta e diálogo com os gestores e profissionais dos municípios.

90. A iniciativa teve relativo sucesso: do total de 40 municípios convidados, 29 participaram dos encontros. Ao todo, foram realizadas 5 oficinas, cujos resultados foram registrados em relatórios da Fundação Renova. Além disso, no intuito de contribuir com as ações da FR, os gestores de cada município se comprometeram, nas oficinas realizadas, a dar início a um processo de formulação dos planos municipais de proteção social, levando em consideração que, em cada local havia singularidades que deveriam ser consideradas para a implementação do Programa.

91. Em dezembro de 2017, a Fundação Renova trouxe à CTOS o escopo do PPS. Contudo, o documento não atendeu às expectativas postas. Secretarias Estaduais de Assistência Social e o Ministério de Desenvolvimento Social demonstraram que, por exemplo, o escopo do Programa deveria encampar o auxílio aos entes estaduais e municipais na oferta e organização dos serviços socioassistenciais de caráter local e regional. Informaram também que o escopo do PPS não poderia deixar de considerar os conceitos previstos na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS (Art. 4º, inciso III, da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). Nesse

documento, apontou-se que o Programa deveria prever: (a) integração com as políticas locais; (b) ações articuladas com competências das esferas municipais, estaduais e federal de gestão do SUAS; (c) clareza das atribuições da Fundação Renova e dos entes envolvidos na realização das ações a serem executadas; (d) concisão dos indicadores de resultados, avaliação e monitoramento; e (e) abranger todos os municípios do território impactado.

92. Por fim, como forma de superar a mora na formulação de um escopo perfeito e acabado do PPS, recomendou-se que a Fundação Renova procedesse à revisão do documento apresentado e nele incorporasse as seguintes bases mínimas, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes e/ou incontroversas:

- Sejam preservados os direitos dos atingidos assegurados a um programa de cunho reparatório, interdisciplinar e autônomo – sem confusão com outros programas que com ele dialoguem;
- Seja assegurado o caráter reparatório do PPS, salvo o caso de efetiva comprovação da impossibilidade de reparação diante do Sistema CIF;
- Seja desenvolvido método de acompanhamento das ações e resultados do PPS, com acesso a todos os entes envolvidos e responsáveis pela fiscalização da eficiência do Programa;
- Seja assegurado o atendimento a todas as “famílias e indivíduos impactados”, inclusive aos **INDIRETAMENTE IMPACTADOS**, na medida de seu dano;
- Sejam respeitadas as Políticas Públicas na Assistência Social, garantindo-se a continuidade dos serviços ofertados no SUAS, em conformidade com as diretrizes e princípios organizativos do Sistema, como a necessária integralidade das ações socioassistenciais, sem oneração indevida da sociedade com prejuízo das responsabilidades do poluidor-pagador;
- Sejam recebidas e processadas, com a maior urgência possível, as medidas de responsabilidades da Fundação Renova que não forem afetas ao PPS, mas que possam comprometer sua eficiência (por exemplo, aquelas ligadas aos Programas de Auxílio Emergencial e de Ressarcimento dos Órgãos Públicos);
- Seja considerado que o agravamento da situação de pobreza nos municípios impactados exige maior grau de proteção do Estado. De acordo com o Mapa de Vulnerabilidades produzido pela Fundação RENOVA, a média da renda per capita das famílias pobres dos municípios atingidos reduziu-se a aproximadamente 1/3 da original;
- Seja considerado que a proteção social envolve também a garantia de condições de subsistência à população atingida, considerando acesso à água e segurança alimentar.

93. O documento foi aprovado pelo CIF, em sua 29ª Reunião, de 31 de agosto de 2018, por meio da Deliberação nº 192/2018, pela qual foi determinada à Fundação Renova a revisão, em até 30 (trinta) dias, do documento de Definição do PPS (Escopo do Programa) com a incorporação das referidas Bases Mínimas definidas pela CTOS.

94. Ressaltamos que, após vários debates e encaminhamentos decorrentes da CTOS, o Programa de Proteção Social passou a ser composto pelos seguintes documentos: Planos Estaduais de Proteção Social, Planos Municipais de Reparação em Proteção Social, Projetos de Enfrentamento da Pobreza, estes para os dois Estados, o Plano de Contingência-Ações de remoção Linhares e Patrimônio da Lagoa (Sooretama) e o Plano de Ação para atendimento do Rio Pequeno e Lagoa Juparanã, específicos para os referidos municípios. Este conjunto de ações são monitoradas, avaliadas e encaminhadas no âmbito da CTOS.

95. O PPS tem como princípio norteador o apoio ao Poder Público na redução das vulnerabilidades provocadas ou potencializadas em função do rompimento da barragem.

Resultados Alcançados

96. Com base nos relatórios mensais apresentados pela Fundação Renova, no monitoramento realizado pelos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e nas informações dos municípios, pode-se identificar que diversas ações na área de Proteção Social foram e continuam a ser desenvolvidas pela Fundação Renova, tais como as que seguem a título exemplificativo:

- Cadastramento Emergencial das famílias atingidas em Mariana;
- Criação do primeiro banco de dados das famílias com deslocamento físico em MG;
- Contratação por tempo determinado de equipe técnica complementar da rede socioassistencial e fornecimento de insumos (veículos, equipamentos e materiais) para atendimento as famílias atingidas pelo Desastre;
- Visitas Técnicas realizadas aos municípios/territórios impactados;
- Reuniões diversas com estados, municípios impactados, Defensoria Pública, Defesa Civil, dentre outros órgãos para tratar de assuntos pertinentes ao Programa e famílias atingidas;
- Oficinas de Proteção Social, em Minas Gerias e Espírito Santo, para os operadores da Proteção social;
- Elaboração dos Mapas de vulnerabilidade dos Municípios com base nas campanhas 1 e 2;
- Remoção de Famílias da área de alagamento em Sooretama
- Elaboração da Matriz Integrada dos Municípios;
- Elaboração dos Planos de Reparação em Proteção Social.

97. Contudo, esse rol de ações relaciona-se, de maneira principal, ao atendimento pontual a grupos de deslocados, carecendo-se de iniciativas no sentido de proporcionar o acompanhamento familiar de fato, principal objetivo do programa. Este poderia propiciar ao PPS a possibilidade de perceber tempestivamente a necessidade de adoção de medidas mitigatórias no âmbito dos programas do TTAC.

98. Não há, por conseguinte, o início da principal linha ação do Programa de Proteção Social, qual seja: o acompanhamento familiar específico das pessoas atingidas em situação de vulnerabilidade social.

99. Por fim, é possível afirmar que a Fundação Renova desconhece o número de indivíduos/famílias atingidas que são acompanhados pela rede socioassistencial dos municípios impactados, o que demonstra a fragilidade do referido programa. Além disso, as equipes a serem suplementadas e os insumos a serem fornecidos para acompanhamento dessas famílias e demais ações, conforme Planos Municipais de Reparação em Proteção Social, constituem elementos que ainda não têm previsão de concretização.

Principais Deliberações do PPS

- Deliberação nº 167/2018⁴⁹, que estabeleceu diretrizes para execução de ações para mitigação dos impactos socioeconômico derivados da implantação da barreira no rio Pequeno e Lagoa Juparanã;
- Deliberação nº 180/2018⁵⁰, que, apresentada pelo Governo do Espírito Santo diretamente ao CIF, estabeleceu diretrizes adicionais para execução de ações para mitigação dos impactos socioeconômicos derivados da implementação da barragem no rio Pequeno e lagoa Juparanã;
- Deliberação nº 192/2018⁵¹, subsidiada pela Nota Técnica CTOS nº 24/2018⁵², aprovou as Bases Mínimas para a implantação do PPS por parte da Fundação Renova, bem como a Nota Técnica CTOS nº 30/2018 faz um histórico, análise e recomendações para os anos que se seguirão no que tange ao referido programa.

Programa de Assistência aos Animais (PAA)

100. O Programa de Assistência dos Animais (PAA) está previsto nas Cláusulas 8, I, g, e 73 a 75 do TTAC e tem por objetivo a assistência, por parte da Fundação Renova, aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, tais como cães e gatos, sendo voltado especificamente para Mariana e Barra Longa.

101. O PAA está estruturado em 7 ações, a saber: a) resgate dos animais impactados; b) encaminhamento para os CRAs (Centros de Recolhimento Animal); c) provimento de alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades de origem; d) provimento de assistência médica veterinária a todos os animais resgatados e impactados diretamente; e) cadastro de todos os animais acolhidos nos CRAs; f) promoção de eventos de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores; e g) destino dos animais não adotados para um Santuário.

102. Em outubro de 2018 foi aprovada no CIF a Deliberação nº 226/2018⁵³, que aprovou o escopo do Programa apresentado pela Fundação Renova e analisado pela CTOS na Nota Técnica nº 27/2018⁵⁴, que acolheu o entendimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituição integrante dos membros da CTOS, acerca do Programa.

103. Em rápidas linhas, o último resgate de animal atolado em área de risco ocorreu em dezembro de 2016, sendo que existem dois centros de acolhimento temporário, um em Mariana e outro em Barra Longa. Lá se encontram os animais de pequeno e grande porte, respectivamente, em áreas da Samarco. O cronograma desse Programa varia de acordo com o cronograma do reassentamento das comunidades, visto que os donos de diversos animais irão recebê-los quando estiverem reassentados, momento em que está previsto o encerramento do Programa. Existe a previsão orçamentária de R\$ 23 milhões para o atendimento de mais de 280 porcos, bois, cavalos e cachorros, e que os animais que não forem adotados serão destinados a santuários ao final do programa. Já foram realizadas mais de 120 adoções até a aprovação da referida deliberação.

⁴⁹ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-167.PDF>

⁵⁰ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-180.pdf>

⁵¹ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-deliberacao-192.PDF>

⁵² <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ct-os-nt-2018-24.pdf>

⁵³ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/deliberacoes/2018/cif-2018-30-10-deliberacao-226.PDF>

⁵⁴ <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ctos-nt-2018-27.pdf>

Perspectivas para 2019

104. Como visto acima e a partir das análises constantes das Notas Técnicas Programáticas anexas, vê-se que urge realizar uma readequação na metodologia de trabalho desta CTOS. Tornou-se necessário adequá-la à maneira do TAC-Gov, de modo a torná-la mais apta a enfrentar as dificuldades surgidas ao longo desses anos de acompanhamento do funcionamento de Fundação Renova e mais próxima à comunidade atingida.

105. O TTAC operava, conforme dito anteriormente, pela lógica de diversos programas cujos pontos de contato seriam definidos pela Fundação Renova, centralizada nesta a execução das medidas necessárias e a eleição de prioridades. Aos Poderes Públicos, por sua vez, via Sistema CIF cumpriria exercer a atividade fiscalizatória e orientar a correção de equívocos praticados. Nessa lógica sistêmica, às pessoas e comunidades atingidas caberia uma atuação transversal e acidental, por meio da representação indireta a partir dos órgãos e entidades componentes do CIF e de suas Câmaras Técnicas.

106. Esse modelo tem encontrado dificuldades práticas, o que redundou em lentidão generalizada na execução dos programas socioeconômicos da Fundação Renova, consoante ressaltado na Nota Técnica 26/2018⁵⁵ desta CTOS, debatida na 31ª Reunião do CIF, ocorrida em Brasília, em outubro de 2018. Foi também o que ficou claro pelos Balanços dos programas socioeconômicos apresentados pela Fundação Renova na 29ª Reunião da CTOS, que teve lugar em Vitória, quando se pode vislumbrar que, embora muito tenha sido feito, ainda existem grandes dificuldades nos trabalhos e prazos demasiadamente elásticos para tratamento das demandas apresentadas.

107. De outra banda, o TAC-Gov representa, de imediato, um giro nesse horizonte, fazendo com que a centralidade da pessoa atingida passe a ser um princípio fundamental de todo o Sistema de Reparação do Desastre do Rio Doce (Cláusula Segunda), de modo que exista efetiva participação social em todas as instâncias, permitindo-se que as comunidades possam estabelecer os primordiais rumos das medidas necessárias à reversão do Desastre e à resiliência comunitária.

108. A falta de participação social, a falta de centralidade da condição de atingido e a falta do trabalho centrado na noção de território foram também objeto de análise crítica por parte da Ramboll, *expert* contratado pelo Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Fundação Renova (conforme Relatório de dezembro de 2017).

109. Com vistas a permitir essa expansão da participação social, o TAC-Gov trabalha a partir da ótica de territórios, congregados em Comissões Locais de Atingidos, observado o número inicial de 19 Comissões, com possibilidade de expansão até que se torne equivalente ao número Municípios atingidos.

110. Por sua vez, a partir de estudos realizados, o Fundo Brasil de Direitos Humanos dividiu a região atingida em 16 (dezesseis) territórios, sendo 08 (oito) em Minas Gerais e 08 (oito) no Espírito Santo, conforme a seguinte configuração:

⁵⁵ <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cif/notas-tecnicas/CT-OS/2018/cif-ctos-26-2018.pdf>

Minas Gerais	Espírito Santo
1. Território da Microrregião de Rio Casca e Adjacências (MG);	1. Território de Baixo Guandu (ES);
2. Território da Região de Influência do Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento (MG);	2. Território de Colatina e Marilândia (ES);
3. Território do Vale do Aço (MG);	3. Território de Aracruz e Serra (ES);
4. Território de Governador Valadares, Ilha Brava e Baguari (MG);	4. Território das Terras Indígenas Tupiniquim, Comboios e Caieiras Velha II (ES);
5. Território de Tumiritinga e Galileia (MG);	5. Território de Regência (ES);
6. Território de Conselheiro Pena (MG);	6. Território de Povoação (ES);
7. Território de Resplendor e Itueta (MG);	7. Território de Linhares (ES);
8. Território de Aimorés (MG);	8. Território da Macrorregião Litoral Norte Capixaba, Território Quilombola de Degredo e Norte de Linhares (ES).

111. Ademais dessas Comissões Locais, cuja contratação de assessoria técnica é coordenada pelo Fundo Brasil, foram formadas comissões em Mariana (MG), Barra Longa (MG) e Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce (MG), perfazendo o total inicial de 19 (dezenove) tratado no TAC-Gov.

112. Deve também a CTOS promover as alterações necessárias à adequação de seus trabalhos a esse novo marco normativo e com uma realidade em que as pessoas atingidas passarão ser cada vez mais diretoras do processo de reparação, a partir de suas comissões locais. A missão de fiscalizar e orientar a Fundação Renova, por conseguinte, não poderá deixar de ter em vista a criação de meios para viabilizar o controle social das ações executadas e dos objetivos buscados.

113. Logo, entende-se que a partir do ano vindouro, a lógica de trabalho e controle até o momento adotada (a partir da qual os resultados programáticos eram analisados a partir de cada Programa) deve se adequar para que possa apresentar também dados e resultados específicos para cada um dos territórios acima narrados.

114. Isso não significa que não continue a existir interesse nos dados em bruto, generalizados, mas que, ao lado dessa perspectiva (quanto foi feito versus quanto falta a fazer por Programa), também será necessário trazer dados estratificados por território.

115. Ademais, o TTAC trabalha, em sua Cláusula 21, Parágrafo Quarto, com a noção de grupos de atendimento socioeconômico prioritário e/ou especializado (quais sejam: (a) mulheres que sejam chefes de família; (b) crianças; (c) adolescentes; (d) idosos; (e) analfabetos; e (f) pessoas com deficiência).

116. Essa obrigação contratual também não tem sido efetivamente controlada por meio da lógica de trabalho atualmente adotada pela Fundação Renova em suas apresentações (modelo temporal pela lógica de Campanhas de Atendimento). É certo que o TTAC não veda a imposição de outros modelos de atendimento prioritário (como o cronológico). Contudo, atualmente, esse enfoque tornou-se prejudicial às demais prioridades previstas no acordo, razão porque também se faz necessária a estratificação por grupo prioritário de gênero, idade e pessoas com deficiência, como forma de assegurar que também esse ponto do acordo seja integralmente cumprido.